

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 023/2018,  
DE 11 DE JUNHO DE 2018.**

**Autoriza o Poder Executivo conceder Direito Real de Uso de imóvel do Município à Gabriel Trein, e dá outras providências.**

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município/90 e alterações, remete à apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Direito Real de Uso, à Gabriel Trein, inscrita no CNPJ sob n.º 29.558.488/0001-59, do imóvel do Município, formado por uma fração de terras de cultura, com área de 10.000,00m<sup>2</sup> (dez mil, metros quadrados), tendo no imóvel um prédio em alvenaria de 126,00m<sup>2</sup>, situado na localidade de Esquina Egônio Wayhs, neste município, confrontando: ao Norte, com Guilherme Kuhn; ao Sul e Poente, com os vendedores; ao Nascente, com a Linha 4, inscrito no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirubá sob a matrícula nº 7.846.

**Art. 2º** O imóvel objeto da concessão, destinar-se-á à instalação da empresa Gabriel Trein, que tem como atividade principal a fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, e estruturas metálicas e esquadrias de metal.

**§ 1º** Havendo, a qualquer tempo, alteração das atividades, ou modificações no quadro social, deverá a empresa comunicar o Poder Executivo.

**§ 2º** As atividades da empresa não poderão perturbar o sistema ecológico, zelando, a empresa beneficiada, pela preservação do meio ambiente e o encaminhamento das respectivas licenças necessárias ao empreendimento.

**Art. 3º** São condições imprescindíveis para a presente concessão:

I - utilização do imóvel exclusivamente para desenvolver as atividades descritas no *caput* do Art. 2º, desta Lei;

II – iniciar as atividades da empresa no período de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da presente Lei.

**Art. 4º** O prazo da presente concessão é de 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura do respectivo Termo.

Parágrafo Único - A presente concessão poderá ser prorrogada, a termo, por igual período, desde que mantida as atividades da empresa.

**Art. 5º** A presente concessão somente será implantada mediante assinatura de Termo de Posse do Imóvel.

§ 1º O Termo de Posse do Imóvel deverá ser firmado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação da presente Lei, podendo ser prorrogado somente uma vez, por igual período, desde que a empresa expressamente justifique.

§ 2º A presente concessão extingue-se automaticamente caso o prazo estabelecido no § 1º transcorra sem que tal Termo seja materializado.

**Art. 6º** O descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei, implicará na automática extinção da presente concessão, sem que caiba à dita empresa qualquer direito a indenização ou ressarcimento por edificações feitas no imóvel.

**Parágrafo Único** - A retomada do imóvel e da(s) edificação(ões) nele introduzida será independente de qualquer interpelação judicial e imediatamente será incorporada ao patrimônio do Município.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 11 DE JUNHO DE 2018.

ABEL GRAVE,  
Prefeito de Ibirubá.

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 023/2018,  
DE 11 DE JUNHO DE 2018.**

MENSAGEM

**ASSUNTO:** Autoriza o Poder Executivo conceder Direito Real de Uso de imóvel do Município à Gabriel Trein, e dá outras providências.

**PROPONENTE:** PODER EXECUTIVO

**TRAMITAÇÃO:** REGIME DE URGÊNCIA.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Competência: Lei Orgânica do Município/90, artigo 68, inciso I.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal nº 023/2018, para o qual pedimos apreciação em REGIME DE URGÊNCIA.

O projeto tem como objetivo, conceder Direito Real de Uso de imóvel do Município, formado por uma fração de terras de cultura, com área de 10.000,00m<sup>2</sup> (dez mil, metros quadrados), tendo no imóvel um prédio em alvenaria de 126,00m<sup>2</sup>, situado na localidade de Esquina Egônio Wayhs, a Gabriel Trein, destinado à instalação da Indústria de Pré Moldados Trein, que tem como atividade principal a fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado e, estruturas metálicas e esquadrias de metal.

Conforme informações, em anexo, a empresa pretende expandir suas atividades, com investimento de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), gerando inicialmente 10 (dez) empregos diretos, e faturamento anual previsto de R\$ 2.440.000,00 (dois milhões e quatrocentos e quarenta mil reais), que resulta num retorno anual de ICMS estimado em R\$ 70.000,00.

Segue em anexo, requerimento da empresa, matrícula do imóvel, parecer da Secretaria da Indústria, Comércio e Empreendimentos, e demais documentos.

Sendo o que temos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

ABEL GRAVE  
Prefeito de Ibirubá.

EXMO Sr.  
VEREADOR VAGNER OLIVEIRA,  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES  
IBIRUBÁ-RS.